



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

---

**LEI N.º 736, DE 21º DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Salto do Céu/MT.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei fixa o perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT.

**Art. 2º.** Entende-se por perímetro urbano a linha imaginária que limita áreas urbanas distintas no Município.

**Art. 3º.** A zona urbana no município de Salto do Céu/MT, para efeito desta lei, é composta pela sede de Salto do Céu/MT.

**Art. 4º.** A zona rural e agropecuária é constituída pelo restante do território do município de Salto do Céu/MT.

**Art. 5º.** O perímetro da zona urbana de Salto do Céu/MT passa a ter área de 820,00 hectares.

**Parágrafo único.** A representação gráfica e memorial descritivo do perímetro da zona urbana de Salto do Céu/MT consta nos Anexos, que são parte integrante desta lei

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 006, de 1 de novembro de 1983.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de dezembro de 2022.

  
**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO



IMÓVEL: Perímetro Urbano do Município de Salto do Céu  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Salto do Céu  
MUNICÍPIO: Salto do Céu  
COMARCA: Rio Branco  
ÁREA: 820,00 has.  
MATRICULA:

### DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '**M01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 377.769,62 m e N= 8.327.991,64 m dividindo-o com o Rio Branco; Daí segue confrontando com Rio Branco com o azimute de 149°21'53" e a distância de 45,21 m até o marco '**M02**' (E=377.792,66 m e N=8.327.952,74 m); Daí segue com o azimute de 269°15'17" e a distância de 137,99 m até o marco '**M03**' (E=377.654,68 m e N=8.327.950,94 m); Daí segue com o azimute de 231°06'33" e a distância de 123,39 m até o marco '**M04**' (E=377.558,64 m e N=8.327.873,47 m); Daí segue com o azimute de 184°54'01" e a distância de 189,92 m até o marco '**M05**' (E=377.542,42 m e N=8.327.684,25 m); Daí segue com o azimute de 130°45'57" e a distância de 124,64 m até o marco '**M06**' (E=377.636,82 m e N=8.327.602,86 m); Daí segue com o azimute de 116°25'01" e a distância de 103,96 m até o marco '**M07**' (E=377.729,92 m e N=8.327.556,61 m); Daí segue com o azimute de 80°06'49" e a distância de 159,04 m até o marco '**M08**' (E=377.886,60 m e N=8.327.583,91 m); Daí segue com o azimute de 73°05'55" e a distância de 189,48 m até o marco '**M09**' (E=378.067,89 m e N=8.327.639,00 m); Daí segue com o azimute de 65°11'59" e a distância de 269,82 m até o marco '**M10**' (E=378.312,83 m e N=8.327.752,18 m); Daí segue com o azimute de 151°32'00" e a distância de 263,03 m até o marco '**M11**' (E=378.438,20 m e N=8.327.520,95 m); Daí segue com o azimute de 182°11'13" e a distância de 191,57 m até o marco '**M12**' (E=378.430,89 m e N=8.327.329,53 m); Daí segue com o azimute de 134°43'20" e a distância de 198,62 m até o marco '**M13**' (E=378.572,01 m e N=8.327.189,77 m); Daí segue com o azimute de 48°27'27" e a distância de 184,06 m até o marco '**M14**' (E=378.709,77 m e N=8.327.311,83 m); Daí segue com o azimute de 6°57'50" e a distância de 194,28 m até o marco

*M. Espindolo*

*W.*

'M15' (E=378.733,33 m e N=8.327.504,67 m); Daí segue com o azimute de 38°45'09" e a distância de 253,43 m até o marco 'M16' (E=378.891,96 m e N=8.327.702,31 m); Daí segue com o azimute de 145°15'00" e a distância de 398,10 m até o marco 'M17' (E=379.118,88 m e N=8.327.375,21 m); Daí segue com o azimute de 111°00'41" e a distância de 163,99 m até o marco 'M18' (E=379.271,97 m e N=8.327.316,41 m); Daí segue confrontando com Rodovia MT-346 com o azimute de 81°01'25" e a distância de 239,81 m até o marco 'M19' (E=379.508,84 m e N=8.327.353,82 m); Daí segue com o azimute de 115°48'49" e a distância de 132,57 m até o marco 'M20' (E=379.628,18 m e N=8.327.296,10 m); Daí segue com o azimute de 139°52'36" e a distância de 90,38 m até o marco 'M21' (E=379.686,42 m e N=8.327.226,99 m); Daí segue com o azimute de 159°10'15" e a distância de 312,60 m até o marco 'M22' (E=379.797,58 m e N=8.326.934,82 m); Daí segue confrontando com Jacinto Salazar Garcia com o azimute de 258°00'44" e a distância de 92,20 m até o marco 'M23' (E=379.707,38 m e N=8.326.915,67 m); Daí segue com o azimute de 219°00'51" e a distância de 95,16 m até o marco 'M24' (E=379.647,48 m e N=8.326.841,73 m); Daí segue com o azimute de 230°01'15" e a distância de 139,47 m até o marco 'M25' (E=379.540,61 m e N=8.326.752,12 m); Daí segue com o azimute de 1°20'01" e a distância de 110,30 m até o marco 'M26' (E=379.543,17 m e N=8.326.862,39 m); Daí segue com o azimute de 262°36'03" e a distância de 145,26 m até o marco 'M27' (E=379.399,12 m e N=8.326.843,68 m); Daí segue com o azimute de 158°38'54" e a distância de 27,91 m até o marco 'M28' (E=379.409,28 m e N=8.326.817,69 m); Daí segue confrontando com Ronivon Lima dos Santos com o azimute de 254°52'20" e a distância de 56,26 m até o marco 'M29' (E=379.354,97 m e N=8.326.803,00 m); Daí segue com o azimute de 160°25'32" e a distância de 125,91 m até o marco 'M30' (E=379.397,16 m e N=8.326.684,37 m); Daí segue com o azimute de 244°04'24" e a distância de 284,92 m até o marco 'M31' (E=379.140,91 m e N=8.326.559,80 m); Daí segue com o azimute de 213°01'50" e a distância de 65,55 m até o marco 'M32' (E=379.105,18 m e N=8.326.504,84 m); Daí segue com o azimute de 267°57'16" e a distância de 11,01 m até o marco 'M33' (E=379.094,18 m e N=8.326.504,45 m); Daí segue com o azimute de 242°32'13" e a distância de 58,30 m até o marco 'M34' (E=379.042,45 m e N=8.326.477,56 m); Daí segue com o azimute de 269°39'20" e a distância de 69,25 m até o marco 'M35' (E=378.973,20 m e N=8.326.477,15 m); Daí segue confrontando com Rio Branco com o azimute de 168°56'28" e a distância de 344,04 m até o marco 'M36' (E=379.039,19 m e N=8.326.139,50 m); Daí segue com o azimute de 148°51'22" e a distância de 221,21 m até o marco 'M37' (E=379.153,60 m e N=8.325.950,18 m); Daí segue com o azimute de 162°22'38" e a distância de 226,51 m até o marco 'M38' (E=379.222,17 m e N=8.325.734,30 m); Daí segue com o azimute de 243°00'40" e a distância de 133,63 m até o marco 'M39' (E=379.103,09 m e N=8.325.673,65 m); Daí segue com o azimute de 357°56'06" e a distância de 131,99 m até o marco 'M40' (E=379.098,34 m e N=8.325.805,56 m); Daí segue com o azimute de



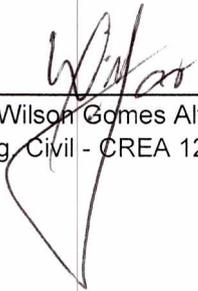
*M. Espindola*

*W.*

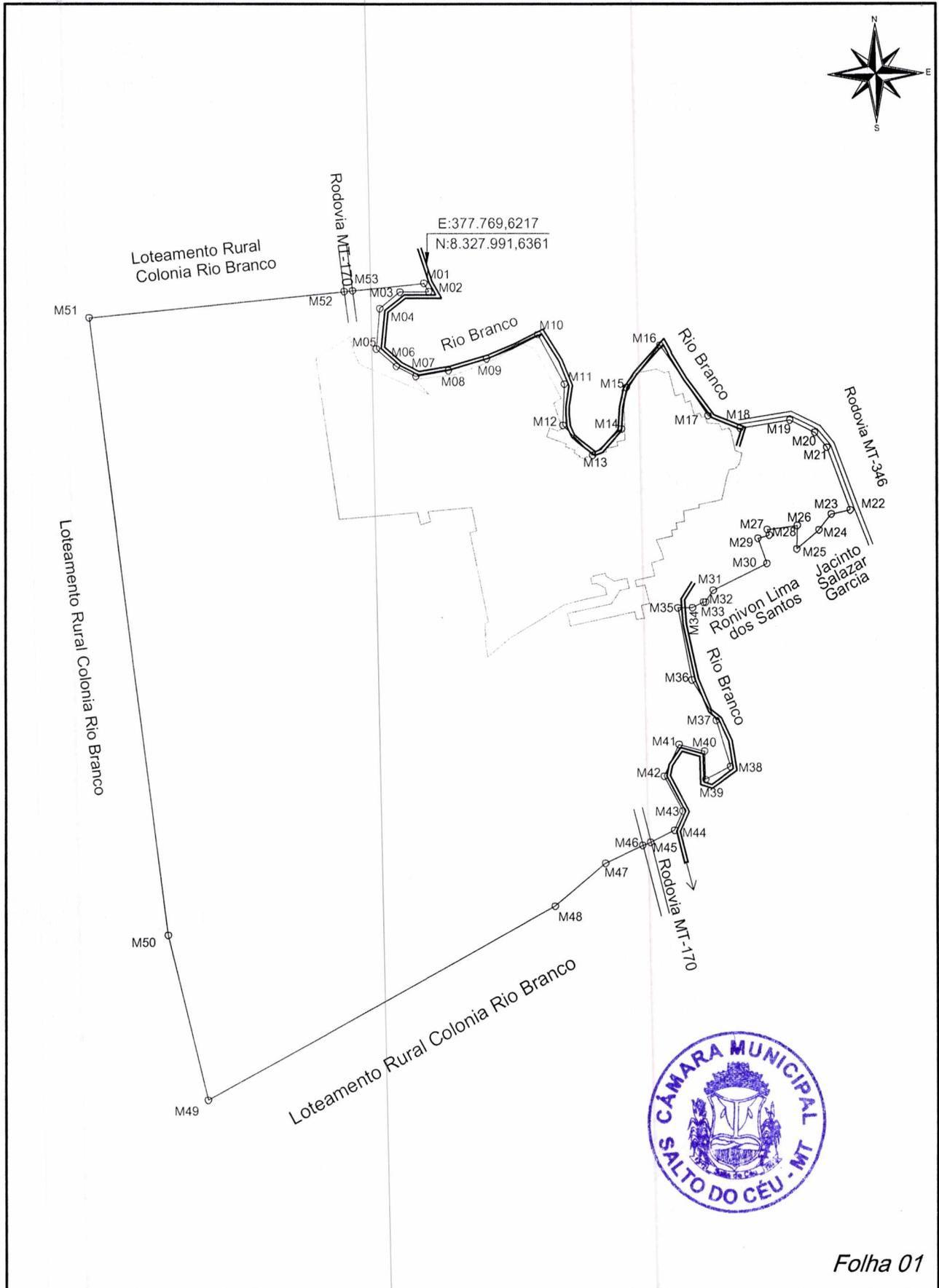
284°29'28" e a distância de 124,61 m até o marco 'M41' (E=378.977,69 m e N=8.325.836,74 m); Daí segue com o azimute de 205°10'27" e a distância de 164,41 m até o marco 'M42' (E=378.907,75 m e N=8.325.687,94 m); Daí segue com o azimute de 151°48'09" e a distância de 185,01 m até o marco 'M43' (E=378.995,17 m e N=8.325.524,89 m); Daí segue com o azimute de 203°23'28" e a distância de 98,07 m até o marco 'M44' (E=378.956,24 m e N=8.325.434,88 m); Daí segue confrontando com Loteamento Rural Colonia Rio Branco com o azimute de 243°32'43" e a distância de 126,51 m até o marco 'M45' (E=378.842,98 m e N=8.325.378,52 m); Daí segue confrontando com Rodovia MT-170 com o azimute de 249°28'59" e a distância de 40,00 m até o marco 'M46' (E=378.805,52 m e N=8.325.364,51 m); Daí segue confrontando com Loteamento Rural Colonia Rio Branco com o azimute de 244°58'14" e a distância de 195,00 m até o marco 'M47' (E=378.628,83 m e N=8.325.282,00 m); Daí segue com o azimute de 229°53'36" e a distância de 312,06 m até o marco 'M48' (E=378.390,16 m e N=8.325.080,97 m); Daí segue com o azimute de 241°05'00" e a distância de 1.886,88 m até o marco 'M49' (E=376.738,53 m e N=8.324.168,60 m); Daí segue com o azimute de 346°23'54" e a distância de 795,66 m até o marco 'M50' (E=376.551,41 m e N=8.324.941,94 m); Daí segue com o azimute de 352°41'48" e a distância de 2.910,58 m até o marco 'M51' (E=376.181,42 m e N=8.327.828,90 m); Daí segue com o azimute de 84°08'59" e a distância de 1.214,32 m até o marco 'M52' (E=377.389,41 m e N=8.327.952,68 m); Daí segue confrontando com Rodovia MT-170 com o azimute de 84°08'59" e a distância de 40,00 m até o marco 'M53' (E=377.429,20 m e N=8.327.956,76 m); Daí segue confrontando com Loteamento Rural Colonia Rio Branco com o azimute de 84°08'59" e a distância de 342,20 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Salto do Céu, 08 de Novembro de 2022.



  
\_\_\_\_\_  
Wilson Gomes Alvarenga  
Eng. Civil - CREA 1201836409

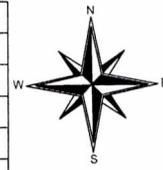




Folha 01

IMÓVEL: <i>Perímetro Urbano</i>		ÁREA: <i>820,00 has.</i>
OCUPANTE: <i>Prefeitura Municipal de Salto do Céu</i>		R.T. <i>Wilson Gomes Alvarenga</i> Eng.º Civil - CREA 1.201.836.409
MUNICÍPIO: <i>Salto do Céu</i>		PROP.: <i>Prefeito Municipal</i>
DATA: <i>10/2022</i>	ESCALA: <i>1:25.000</i>	

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord, Este	Coord, Norte
M01	M02	149°21'53"	45,21	377769,62	8327991,64
M02	M03	269°15'17"	137,99	377792,66	8327952,74
M03	M04	231°06'33"	123,39	377654,68	8327950,94
M04	M05	184°54'01"	189,92	377558,64	8327873,47
M05	M06	130°45'57"	124,64	377542,42	8327684,25
M06	M07	116°25'01"	103,96	377636,82	8327602,86
M07	M08	80°06'49"	159,04	377729,92	8327556,61
M08	M09	73°05'55"	189,48	377886,60	8327583,91
M09	M10	65°11'59"	269,82	378067,89	8327639,00
M10	M11	151°32'00"	263,03	378312,83	8327752,18
M11	M12	182°11'13"	191,57	378438,20	8327520,95
M12	M13	134°43'20"	198,62	378430,89	8327329,53
M13	M14	48°27'27"	184,06	378572,01	8327189,77
M14	M15	6°57'50"	194,28	378709,77	8327311,83
M15	M16	38°45'09"	253,43	378733,33	8327504,67
M16	M17	145°15'00"	398,10	378891,96	8327702,31
M17	M18	111°00'41"	163,99	379118,88	8327375,21
M18	M19	81°01'25"	239,81	379271,97	8327316,41
M19	M20	115°48'49"	132,57	379508,84	8327353,82
M20	M21	139°52'36"	90,38	379628,18	8327296,10
M21	M22	159°10'15"	312,60	379686,42	8327226,99
M22	M23	258°00'44"	92,20	379797,58	8326934,82
M23	M24	219°00'51"	95,16	379707,38	8326915,67
M24	M25	230°01'15"	139,47	379647,48	8326841,73
M25	M26	1°20'01"	110,30	379540,61	8326752,12
M26	M27	262°36'03"	145,26	379543,17	8326862,39
M27	M28	158°38'54"	27,91	379399,12	8326843,68
M28	M29	254°52'20"	56,26	379409,28	8326817,69
M29	M30	160°25'32"	125,91	379354,97	8326803,00
M30	M31	244°04'24"	284,92	379397,16	8326684,37
M31	M32	213°01'50"	65,55	379140,91	8326559,80
M32	M33	267°57'16"	11,01	379105,18	8326504,84
M33	M34	242°32'13"	58,30	379094,18	8326504,45
M34	M35	269°39'20"	69,25	379042,45	8326477,56
M35	M36	168°56'28"	344,04	378973,20	8326477,15
M36	M37	148°51'22"	221,21	379039,19	8326139,50
M37	M38	162°22'38"	226,51	379153,60	8325950,18
M38	M39	243°00'40"	133,63	379222,17	8325734,30
M39	M40	357°56'06"	131,99	379103,09	8325673,65
M40	M41	284°29'28"	124,61	379098,34	8325805,56
M41	M42	205°10'27"	164,41	378977,69	8325836,74
M42	M43	151°48'09"	185,01	378907,75	8325687,94
M43	M44	203°23'28"	98,07	378995,17	8325524,89
M44	M45	243°32'43"	126,51	378956,24	8325434,88
M45	M46	249°28'59"	40,00	378842,98	8325378,52
M46	M47	244°58'14"	195,00	378805,52	8325364,51
M47	M48	229°53'36"	312,06	378628,83	8325282,00
M48	M49	241°05'00"	1.886,88	378390,16	8325080,97
M49	M50	346°23'54"	795,66	376738,53	8324168,60
M50	M51	352°41'48"	2.910,58	376551,41	8324941,94
M51	M52	84°08'59"	1.214,32	376181,42	8327828,90
M52	M53	84°08'59"	40,00	377389,41	8327952,68
M53	M01	84°08'59"	342,20	377429,20	8327956,76



IMÓVEL: <i>Perímetro Urbano</i>		ÁREA: <i>820,00 has.</i>	
OCUPANTE: <i>Prefeitura Municipal de Salto do Céu</i>		R.T.  <b>WILSON GOMES ALVARENGA</b> Engº Civil - CREA 1.201.836.409	
MUNICÍPIO: <i>Salto do Céu</i>		PROP.:  Prefeito Municipal	
DATA: <i>10/2022</i>	ESCALA:		

e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Construção Bosque Córrego Queixada, quadra 29, localizado na avenida Francisco N. Viana, Parque Residencial Nova Era, no Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Infraestrutura anexo ao edital". Compareceram à presente sessão pública 01 (um) licitante interessado no instrumento convocatório, sendo que foi detectado divergência divergência no BDI apresentado. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame Fracassado.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

#### TOMADA DE PREÇO N.º 100/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Cercamento da Praça Colina Verde localizada na Avenida Antonio Buosi, Quadra 107, s/n, bairro Colina Verde, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Compareceram à presente sessão pública 02 (dois) licitantes interessados no instrumento convocatório, no momento da conferência da Proposta de Preço foi constatado que a Planilha apresenta pela administração, apresentou divergência quanto ao valor de mão de obra adotado e o regime de contribuição previdenciária. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DIRETA DE BRINQUEDOS** para meninos e meninas para serem distribuídos às crianças na noite natalina, em atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 043/2022; e) Cobertura Orçamentária: 05.002.08.244.0090.2025.33.90.32.837; 05.002.08.244.0090.2028.33.90.32.362; 05.002.08.244.0090.2030.33.90.32.377; f) Valor: R\$ 10.633,95 (dez mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); g) Contratada: **PARANÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 78.947.538/0001-03; h) Autorizado: em 20/12/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 21/12/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL



#### JURÍDICO

#### LEI N.º 736, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Salto do Céu/MT.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa o perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 2º. Entende-se por perímetro urbano a linha imaginária que limita áreas urbanas distintas no Município.

Art. 3º. A zona urbana no município de Salto do Céu/MT, para efeito desta lei, é composta pela sede de Salto do Céu/MT.

Art. 4

º. A zona rural e agropecuária é constituída pelo restante do território do município de Salto do Céu/MT.

Art. 5º. O perímetro da zona urbana de Salto do Céu/MT passa a ter área de 820,00 hectares.

Parágrafo único. A representação gráfica e memorial descritivo do perímetro da zona urbana de Salto do Céu/MT consta nos Anexos, que são parte integrante desta lei

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 006, de 1 de novembro de 1983.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

#### JURÍDICO

#### LEI N.º 734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 688/2021 - PPA 2022/2025, vigentes para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das Leis Municipais nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 688/2021 - Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025, vigentes para o exercício financeiro de 2023, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 20 de dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Obs. Os anexos desta Lei encontram-se disponíveis no site da Prefeitura, podendo ser acessados por meio do seguinte link: <https://www.saltoceuu.mt.gov.br/Legislacao/Leis-m...>

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA N.º 213/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 213/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022